



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **09/02/2018 09:00:00h**, em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº. **000005/2018** do tipo MENOR PREÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

1 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

2 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto registro de preço para eventual fornecimento de material de limpeza , produtos de higienização, copa e cozinha , mesa, acondicionamento e embalagem, consumo para os diversos setores da Prefeitura Municipal., conforme descrições no Anexo I – Termo de Referência.

2.2- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Vargem Bonita/MG.

2.3.3. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Vargem Bonita/MG, na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Cep: 37.922-000 – Vargem Bonita/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 08/02/2018, às 09:00 horas - telefone (37)3435-1131

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2018
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 12 (doze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO III.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. A sucessão de lances será livre.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.11. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.12. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.13. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.14. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7.Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I– Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

20.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.13. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.18. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20. - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

20.21 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

20.22 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br. – site: www.vargembonita.mg.gov.br

20.23 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br

20.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto - Termo de Referência.;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;;
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Ficha Cadastral;

Vargem Bonita/MG, **24/01/2018**.

KELMA SOARES MACEDO

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	ÁCIDO MURIÁTICO	LTS	18	
00002	ÁGUA SANITÁRIA	LTS	720	Qboa ou similar (composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2.0% a 2.5%. Produto a base de cloro.
00003	ÁLCOOL A 70% - FRASCO DE 1000ML	FR	189	Álcool etílico hidratado 70° INPM - É um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água, ou seja, uma solução aquosa de álcool.
00004	ÁLCOOL EM GEL CRISTAL -USO DOMÉSTICO 500G	UN	263	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65° INPM, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, DESNATURANTE, CORANTE E ÁGUA.
00005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 42°	LTS	198	
00006	AMACIANTE 2LT	UN	165	Ypê ou similar (composição: tensoativo catiônico, ceramidas, derivados de Isotiazolinona, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de dialquil dimetil amônio.
00007	BALDE PLÁSTICO PRETO - REFORÇADO	UN	57	10 A 12 LITROS
00008	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 20 X 30 - 1 LITRO	KG	18	
00009	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 35 X 50 - 5 LITROS	KG	9	
00010	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 40 X 60 - 10 LITROS	KG	7	
00011	CERA LÍQUIDA 750ML	UN	71	Composição: Plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				conservante, fragrância e veículo.
00012	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA - GRANDE	UN	31	60 A 70 LITROS
00013	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA - MEDIO	UN	12	60 LITROS
00014	CESTO TELADO PARA LIXO	UN	33	8 A 10LITROS
00015	CLORO	LTS	403	COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 5% DE CONCENTRAÇÃO
00016	COADOR PARA CAFÉ TAM. M Nº 103	UN	74	PERMANENTE
00017	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - TAMANHO G	UN	23	
00018	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - REFEIÇÃO ESPECIAL - PCT 50 UN	PCT	145	
00019	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	UN	85	
00020	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML C/100	PCT	400	
00021	COPOS DESCARTÁVEL 100ML C/100UN	PCT	105	
00022	DESINFETANTE 1LT	UN	705	Pinho Bril ou similar (composição: Tensoativo catiônico, tensoativo não lônico, conservantes, sequestrante, solvente, controlador de PH, óleo de pinho, corantes, fragrância e veículo.Componentes ativos: 0.45% de cloreto de cocobenzil Alquil Dimetil Amônio/Cloreto de Didecil Dimetil Amônio e 0,35% de cloreto de Cetil trimetil amônio.
00023	DETERGENTE 500ML	UN	1.535	Ypê ou similar (composição:tensoativos, aniônicos, sequestrantes, derivados de Isotiazolinonas, espessantes, corante, fragrância e água. Componente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				ativo: Linear Alquil Benzeno. Sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.
00024	DETERGENTE EM PÓ 1kg	CX	294	Tixan ypê ou similar - composição: tensoativo aniônio, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositantes, fragrância e água.
00025	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - MADEIRA	UN	45	
00026	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UN	25	
00027	ESPANADOR EM PENA NATURAIS	UN	16	COM 20 PENAS, COM 38CM CADA, CABO 56CM, PESO TOTAL 114GRS.
00028	ESPONJA AÇO 60G C/8UN	PCT	377	Bombril ou similar (Composição: aço carbonado).
00029	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA 110 X 75 X 20	UN	542	
00030	ESPONJA PARA BANHO 110mm x 75mm x 23mm	UN	250	
00031	FILME PVC	UN	15	FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS. ROLO COM 28 CM x 15 METROS DE COMPRIMENTO.
00032	FILTRO DE CAFÉ REUTILIZÁVEL COM 30 UN	CX	15	
00033	FLANELA P/ LIMPEZA 28 X 48	UN	98	
00034	FÓSFORO C/10CX	PCT	20	
00035	GUARDANAPO PAPEL C/50	PCT	152	Medindo: 20 x 33cm
00036	ISQUEIRO	UN	91	Ingredientes: resinas termoplásticas, piedra a base de mezcla de metales, piezas metálicas y, gas isobutano bojo presion, altamente inflamable.
00037	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	VD	86	
00038	LIMPA VIDROS 500ML	UN	100	Composição: launil éter sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				perfume e água. Vidrex ou equivalente.
00039	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	VD	824	Veja ou similar (Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool exoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, essência e água. Limpador de uso geral.
00040	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS 500ML	UN	30	DOMÉSTICO FRAGRÂNCIAS VARIADAS
00041	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 15L	UN	5	
00042	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO C/ CABO	UN	45	
00043	PANO CHÃO P/ LIMPEZA ALVEJADO	UN	315	
00044	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPA 39 X 65CM	UN	180	
00045	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5CM	UN	35	
00046	PAPEL HIGIÊNICO 60M x 10CM C/4UN	PCT	912	Deluxe ou similar. (Folha simples, 100% fibras naturais,picotado e gofrado)
00047	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EXTRA EM ROLO COM 10CM X30METROS	UN	10	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EXTRA EM ROLO COM 10CM X30METROS
00048	PASTA DENTAL 180G	TB	44	
00049	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO	PCT	50	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. TAMANHO M. COM 10 UNIDADES
00050	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM COM 10UN	PCT	430	
00051	PRENDEDOR ROUPA PLÁSTICO	DZ	78	
00052	RODO EXTRA GRANDE 2 BORRACHAS DE MADEIRA REFORÇADO,CABO LONGO	UN	102	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00053	RODO MÉDIO 2 BORRACHAS DE MADEIRA REFORÇADO	UN	164	
00054	SABÃO EM BARRA 200G C/5UN	PCT	107	Glicerinado - Ypê ou similar (composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.
00055	SABONETE 90G	UN	174	Composição: sodium palmitate, sodium oleate, sodium laurate (sab/ao/jábon de sódio) aqua, parfum, citric acid, titanium dioxide (CI 77891)
00056	SABONETE INFANTIL 90G - JOHNSONS OU EQUIVALENTE	UN	360	
00057	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UN	60	Com registro no MS. - Composição: Agente Bactericida e Bacteriostático, emolientes e sobre - engordurantes, etoxilado e sulfatado.
00058	SACO LIXO REFORÇADO 100L C/5	PCT	806	
00059	SACO LIXO REFORÇADO 15LT	PCT	40	
00060	SACO LIXO REFORÇADO 30LT C/10	PCT	333	
00061	SACO LIXO REFORÇADO 50L C/10	PCT	889	
00062	SAPÓLIO EM PÓ 300G	VD	58	
00063	SAQUINHO DE PIPOCA TAM. 3 C/500 UNIDADES	PCT	25	
00064	SAQUINHO PARA CHUP CHUP COM 90UN 6/23	UN	63	
00065	SAQUINHO PLÁSTICO BRANCO PARA CACHORRO QUENTE TM G	UN	1.500	
00066	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	UN	215	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00067	TALCO 200MG INFANTIL	UN	20	
00068	TOALHA PAPEL C/2	PCT	228	
00069	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100UN	UN	18	GRAMATURA: 20GR TAMANHO ÚNICO MATÉRIA PRIMA TNT - PRODUTO NÃO TECIDO PACOTE COM 100 UNIDADES.
00070	VASSOURA COQUEIRO REFORÇADA	UN	81	
00071	VASSOURA PÊLO	UN	64	
00072	VASSOURA PIAÇAVA Nº 4	UN	73	
00073	VELA FILTRO	UN	78	

2 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

5 – PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.302.0437.2447.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.05.10.10.303.0435.2433.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02.06.10.04.122.0021.2540.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.17.512.0449.2152.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo

7 – ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item

9 – FISCALIZAÇÃO: O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação, através da servidora Lindair Bernardes dos Santos Costa, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Ata de Registro de Preços.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000005/2018**, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, FORA DO ENVELOPE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA – ENDEREÇO COMPLETO - CNPJ

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor total
00001	ÁCIDO MURIÁTICO	LTS	18				
00002	ÁGUA SANITÁRIA	LTS	720	Qboa ou similar (composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2.0% a 2.5%. Produto a base de cloro.			
00003	ÁLCOOL A 70% - FRASCO DE 1000ML	FR	189	Álcool etílico hidratado 70° INPM - É um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água, ou seja, uma solução aquosa de álcool.			
00004	ÁLCOOL EM GEL CRISTAL -USO DOMÉSTICO 500G	UN	263	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65° INPM, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, DESNATURANTE, CORANTE E ÁGUA.			
00005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 42°	LTS	198				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00006	AMACIANTE 2LT	UN	165	Ypê ou similar (composição: tensoativo catiônico, ceramidas, derivados de Isotiazolinona, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de dialquil dimetil amônio.			
00007	BALDE PLÁSTICO PRETO - REFORÇADO	UN	57	10 A 12 LITROS			
00008	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 20 X 30 - 1 LITRO	KG	18				
00009	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 35 X 50 - 5 LITROS	KG	9				
00010	BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO 40 X 60 - 10 LITROS	KG	7				
00011	CERA LÍQUIDA 750ML	UN	71	Composição: Plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, conservante, fragrância e veículo.			
00012	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA - GRANDE	UN	31	60 A 70 LITROS			
00013	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA - MEDIO	UN	12	60 LITROS			
00014	CESTO TELADO PARA LIXO	UN	33	8 A 10LITROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00015	CLORO	LTS	403	COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 5% DE CONCENTRAÇÃO			
00016	COADOR PARA CAFÉ TAM. M Nº 103	UN	74	PERMANENTE			
00017	COADOR PARA CAFÉ DE PANO - TAMANHO G	UN	23				
00018	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - REFEIÇÃO ESPECIAL - PCT 50 UN	PCT	145				
00019	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	UN	85				
00020	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML C/100	PCT	400				
00021	COPOS DESCARTÁVEL 100ML C/100UN	PCT	105				
00022	DESINFETANTE 1LT	UN	705	Pinho Bril ou similar (composição: Tensoativo catiônico, tensoativo não lônico, conservantes, sequestrante, solvente, controlador de PH, óleo de pinho, corantes, fragrância e veículo. Componentes ativos: 0.45% de cloreto de cocobenzil			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				Alquil Dimetil Amônio/Cloreto de Didecil Dimetil Amônio e 0,35% de cloreto de Cetil trimetil amônio.			
00023	DETERGENTE 500ML	UN	1.535	Ypê ou similar (composição:tensoativos, aniônicos, sequestrantes, derivados de Isotiazolinonas, espessantes, corante, fragrância e água. Componente ativo: Linear Alquil Benzeno. Sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.			
00024	DETERGENTE EM PÓ 1kg	CX	294	Tixan ypê ou similar - composição: tensoativo aniônio, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositantes, fragrância e água.			
00025	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - MADEIRA	UN	45				
00026	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UN	25				
00027	ESPANADOR EM PENA NATURAIS	UN	16	COM 20 PENAS, COM 38CM CADA, CABO 56CM, PESO TOTAL 114GRS.			
00028	ESPONJA AÇO 60G C/8UN	PCT	377	Bombril ou similar (Composição: aço carbonado).			
00029	ESPONJA P/ LAVAR	UN	542				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	LOUÇA 110 X 75 X 20						
00030	ESPONJA PARA BANHO 110mm x 75mm x 23mm	UN	250				
00031	FILME PVC	UN	15	FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS. ROLO COM 28 CM x 15 METROS DE COMPRIMENTO.			
00032	FILTRO DE CAFÉ REUTILIZÁVEL COM 30 UN	CX	15				
00033	FLANELA P/ LIMPEZA 28 X 48	UN	98				
00034	FÓSFORO C/10CX	PCT	20				
00035	GUARDANAPO PAPEL C/50	PCT	152	Medindo: 20 x 33cm			
00036	ISQUEIRO	UN	91	Ingredientes: resinas termoplásticas, piedra a base de mezcla de metales, piezas metálicas y, gas isobutano bojo presion, altamente inflamable.			
00037	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	VD	86				
00038	LIMPA VIDROS 500ML	UN	100	Composição: launil éter sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água. Vidrex ou equivalente.			
00039	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	VD	824	Veja ou similar (Composição: alquil benzeno sulfonato de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

				sódio, álcool exoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, essência e água. Limpador de uso geral.			
00040	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS 500ML	UN	30	DOMÉSTICO FRAGRÂNCIAS VARIADAS			
00041	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 15L	UN	5				
00042	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO C/ CABO	UN	45				
00043	PANO CHÃO P/ LIMPEZA ALVEJADO	UN	315				
00044	PANO DE PRATO BRANCO COM ESTAMPA 39 X 65CM	UN	180				
00045	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5CM	UN	35				
00046	PAPEL HIGIÊNICO 60M x 10CM C/4UN	PCT	912	Deluxe ou similar. (Folha simples, 100% fibras naturais,picotado e gofrado)			
00047	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EXTRA EM ROLO COM 10CM X30METROS	UN	10	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EXTRA EM ROLO COM 10CM X30METROS			
00048	PASTA DENTAL 180G	TB	44				
00049	PRATO DESCARTÁVEL	PCT	50	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	PARA REFEIÇÃO			TAMANHO M. COM 10 UNIDADES			
00050	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM COM 10UN	PCT	430				
00051	PRENDEDOR ROUPA PLÁSTICO	DZ	78				
00052	RODO EXTRA GRANDE 2 BORRACHAS DE MADEIRA REFORÇADO,CABO LONGO	UN	102				
00053	RODO MÉDIO 2 BORRACHAS DE MADEIRA REFORÇADO	UN	164				
00054	SABÃO EM BARRA 200G C/5UN	PCT	107	Glicerinado - Ypê ou similar (composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.			
00055	SABONETE 90G	UN	174	Composição: sodium palmitate, sodium oleate, sodium laurate (sab/ao/jábon de sódio) aqua, parfum, citric acid, titanium dioxide (CI 77891)			
00056	SABONETE INFANTIL 90G - JOHNSONS OU	UN	360				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

	EQUIVALENTE						
00057	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UN	60	Com registro no MS. - Composição: Agente Bactericida e Bacteriostático, emolientes e sobre - engordurantes, etoxilado e sulfatado.			
00058	SACO LIXO REFORÇADO 100L C/5	PCT	806				
00059	SACO LIXO REFORÇADO 15LT	PCT	40				
00060	SACO LIXO REFORÇADO 30LT C/10	PCT	333				
00061	SACO LIXO REFORÇADO 50L C/10	PCT	889				
00062	SAPÓLIO EM PÓ 300G	VD	58				
00063	SAQUINHO DE PIPOCA TAM. 3 C/500 UNIDADES	PCT	25				
00064	SAQUINHO PARA CHUP CHUP COM 90UN 6/23	UN	63				
00065	SAQUINHO PLÁSTICO BRANCO PARA CACHORRO QUENTE TM G	UN	1.500				
00066	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	UN	215				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

00067	TALCO 200MG INFANTIL	UN	20				
00068	TOALHA PAPEL C/2	PCT	228				
00069	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100UN	UN	18	GRAMATURA: 20GR TAMANHO ÚNICO MATÉRIA PRIMA TNT - PRODUTO NÃO TECIDO PACOTE COM 100 UNIDADES.			
00070	VASSOURA COQUEIRO REFORÇADA	UN	81				
00071	VASSOURA PÊLO	UN	64				
00072	VASSOURA PIAÇAVA Nº 4	UN	73				
00073	VELA FILTRO	UN	78				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: conforme o previsto no presente Edital, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da(o) prestação dos serviços/fornecimento e exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018 - EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000005/2018, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000005/2018, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o mesmo;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa)_____, CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art.
7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(ASSINALAR SE FOR O CASO)

_____, _____, DE _____ DE _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @@@/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____/____/_____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário (QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO), neste ato representado por (NOME, RG, CPF), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
		Ex. 2500	Ex: R\$ 33,99	Ex R\$ 84975,00	(por recomendação do TCU, o limite por adesão será igual ao total do órgão gerenciador)	Ex. 84.975,00	(o TCU tem recomendado no máximo o total de cinco vezes o limite por adesão)	Ex. 424.875,00
					Ex. 2500		Ex. 12500	

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registro de preço para eventual fornecimento de material de limpeza , produtos de higienização, copa e cozinha , mesa, acondicionamento e embalagem, consumo para os diversos setores da Prefeitura Municipal., conforme descrições no Anexo I – Termo de Referência.

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 004/2018 .
- II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº004/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 004/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.
- III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II**. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;
- III**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV**. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- V**. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 0004/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretária requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº0004/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – licitacao@vargembonita.mg.gov.br - www.vargembonita.mg.gov.br

Vargem Bonita, ____/____/____.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(Nome da Empresa)

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000005/2018 EXCLUSIVO ME, MEI e EPP**

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)	
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX	
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV
NOME SÓCIO	REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO